

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DA REPÚBLICA DO
NÚCLEO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA-
GERAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO EM PORTO ALEGRE:**

REPRESENTAÇÃO

Possível repasse da administração dos Hospitais de Alvorada e de Cachoeirinha ao Grupo Hospitalar Conceição. Interesse público. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL – SIMERS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 92.990.498/0001-03, com sede na Rua Coronel Corte Real, 975 – Bairro Petrópolis, 90630-080, em Porto Alegre – RS,

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDISAÚDE/RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 92.962.745/0001-50, com sede a Rua Vicente da Fontoura, 2280, Bairro Santa Cecília, CEP 90630-200, em Porto Alegre/RS,

ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO HOSPITAL CONCEIÇÃO – AMEHC, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.516.327/0001-39, com sede na Rua Francisco Trein, nº 596, 3º andar, Bairro Cristo Redentor, CEP 91.350-200, em Porto Alegre/RS,

ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO HOSPITAL FÊMINA – AMEHF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, inscrita no CNPJ 03.007.655/0001-80, com sede na Rua Mostardeiro, 17, Bairro Independência, CEP 90.430-001, em Porto Alegre/RS,

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.008.643/0001-95, com sede na Rua Marco Polo, nº 93, bairro Cristo Redentor,

CEP 91350-280, em Porto Alegre/RS, neste ato representadas por seus presidentes abaixo assinados, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência oferecer

REPRESENTAÇÃO

junto a este órgão, com base nos fatos e fundamentos abaixo narrados.

DO CONTEXTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO

As Representantes são entidades sindicais e associativas que representam os interesses dos profissionais do Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A (matriz) e suas filiais, os quais compõem o Grupo Hospitalar Conceição. Consideradas todas as suas unidades, o Grupo Hospitalar Conceição possui mais de mil e trezentos leitos hospitalares, além de mais de dez mil colaboradores. Trata-se de uma das maiores empresas públicas do Rio Grande do Sul, sendo responsável pela internação de 46,1 mil gaúchos, 1,1 milhão de consultas, 27 mil cirurgias e 4 milhões de exames ao ano no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Atualmente circulam nos grandes veículos de comunicação do Estado do Rio Grande do Sul informações de que a Secretaria Estadual de Saúde – SES mantém tratativas com a diretoria do Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A, com o intuito de repassar a administração dos Hospitais de Alvorada e de Cachoeirinha, propriedades do Estado e atualmente sob gestão do Instituto de Cardiologia – Fundação Universitária de Cardiologia (IC-FUC), ao Grupo Hospitalar Conceição.

Nesse sentido, importa consignar que no dia 20 de outubro de 2023 o jornal Zero Hora publicou reportagem informando que a Prefeitura de Alvorada anunciou o Grupo Conceição como novo gestor do hospital da cidade. A notícia levou a direção do grupo a publicar nota afirmando que há tratativas desde setembro *“para avaliar a possibilidade de o GHC assumir a gestão do Hospital Padre Jeremias, em Cachoeirinha, e do Hospital Municipal, em Alvorada”*.

Tendo em vista a natureza de empresa pública do GHC e o fato de que seu atendimento é integralmente realizado pelo Sistema Único de Saúde, há nítido interesse público na situação narrada, considerando que a participação da comunidade na gestão da saúde pública é garantia constitucional e depende do fornecimento de informações e esclarecimentos que viabilizem o efetivo controle social.

Por essa razão, promove-se a presente representação, pelos fundamentos a seguir expostos.

DOS FUNDAMENTOS

Trata-se a participação da comunidade na saúde de um direito de cidadania protegido pelo art. 1º, II, e parágrafo único, da Constituição Federal. Além disso, prevê o art. 196 que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Ademais, conforme expressamente disposto no art. 198, III, da Carta Magna, dentre as diretrizes que devem guiar as ações e serviços públicos de saúde está a participação da comunidade. Diante disso, constata-se que a participação comunitária na saúde deve ser proposta, estimulada e, sobretudo, garantida pelo Estado.

Somando-se aos preceitos ora mencionados, tem-se ainda que, por se tratar de empresa pública federal, o Grupo Hospitalar Conceição se encontra submetido a uma série de princípios adstritos à Administração Pública, insculpidos no art. 37, *caput*, da Carta Constitucional – a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desse modo, qualquer ato vinculado ao GHC deve ser acompanhado de uma conduta que preze pela transparência, pela tomada de medidas estritamente vinculadas ao cumprimento da lei, pela boa e honesta administração e pela utilização de critérios técnicos e profissionais que assegurem o melhor resultado possível, porquanto a atuação do Grupo Hospitalar Conceição representa os interesses do Estado materializados através de um agente, cujo dever primordial é o atendimento aos interesses da população.

Ocorre que as premissas acima invocadas não têm sido, em princípio, observadas. Isso porque, como já relatado, não obstante a divulgação da informação de que o GHC assumirá a gestão do Hospital Padre Jeremias, em Cachoeirinha, e do Hospital Municipal, em Alvorada, os quais são atualmente dirigidos pela Fundação Universitária de Cardiologia (IC-FUC), há diversos questionamentos da comunidade que dependem de esclarecimentos.

Questiona-se, por exemplo, de qual forma será realizada a contratação dos trabalhadores – se mediante terceirização, se por indicação do Governo Federal etc. –, bem como se a prestação dos serviços se manterá com o quadro atual de servidores ou se haverá rescisão dos contratos de trabalho e, ainda, se será dispensando o regime de licitação pública para a transferência da gestão. Inexiste resposta para quaisquer destas indagações até o momento.

Destaca-se que não há qualquer diálogo referente à perspectiva e ao destino dos atuais trabalhadores dos hospitais. A conclusão a que se chega é de que não há transparência razoável sobre estas tratativas.

Não basta que o Estado, Governo Federal e os municípios trabalhem na solução de transição. É preciso também oferecer a oportunidade de diálogo com a população, posto que, para além de uma transferência de recursos financeiros na área da saúde, a possível troca de gestão acarreta inseguranças aos trabalhadores da comunidade hospitalar, os quais são, evidentemente, agentes fundamentais na manutenção do sistema de saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Assim, faz-se necessário que a garantia constitucional de participação da comunidade no âmbito da saúde e que os princípios orientadores da conduta da Administração Pública sejam observados pela diretoria do Hospital Nossa Senhora da Conceição, a fim de viabilizar a manutenção dos serviços prestados à população através do Hospital Padre Jeremias e do Hospital Municipal de Alvorada, os quais desempenham papel fundamental na mitigação da já sobrecarregada capacidade dos grandes hospitais da capital gaúcha.

Daí a necessidade de adoção de medidas imediatas que tenham o condão de obter informações junto ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A com relação às tratativas realizadas com a Secretaria Estadual da Saúde – SES com o intuito de obter a gestão das Unidades Hospitalares de Alvorada e de Cachoeirinha, sugerindo-se a interdição.

Ante o exposto, requer:

I. A distribuição da presente representação ao Núcleo de Controle da Administração da Procuradoria-Geral da República da 4ª Região em Porto Alegre;

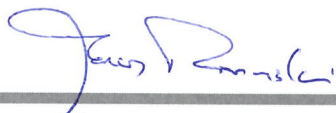
II. A abertura de expediente por meio do qual o Ministério Público Federal requirite ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A as informações relativas às tratativas realizadas com a Secretaria Estadual da Saúde – SES com vistas a administrar as Unidades Hospitalares de Alvorada e de Cachoeirinha, alheias aos olhos do controle social;

III. A adoção das medidas que o Ministério Público Federal considerar cabíveis.

As Requerentes se colocam inteiramente à disposição de Vossa Excelência para, em qualquer etapa da análise da questão, prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as formas de auxílio que estiverem ao seu alcance.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2023.





SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL – SIMERS

Dr. Marcos Rovinski

Presidente



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS,
DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS
DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDISAÚDE/RS**

Júlio Cesar Jesien

Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO HOSPITAL FÊMINA – AMEHF

Dra. Carolina Castro Pereira

Presidente



**ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO – AMEHC**

Dra. Maria Cecilia Petry Matzenbacher

Presidente

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITALAR
CONCEIÇÃO – ASERGH**

Arlindo Nelson Ritter

Presidente

